



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL N° 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.220/2025

Aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha.

Recebimento das propostas: A partir das **09h00min** do dia **22/04/2026**

Encerramento de recebimento das propostas e Início da Sessão Pública:

Às **09h00min** do dia **05/05/2026**

Índice

1. DO OBJETO	2
2. A PARTICIPAÇÃO	2
3. DO PROCEDIMENTO	4
4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES	5
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	7
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
8. DA HABILITAÇÃO	8
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
10. DA HOMOLOGAÇÃO	11
11. DO CONTRATO	11
12. DA FORMA DE PAGAMENTO	11
13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
14. DAS SANÇÕES	13
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

Anexos

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Endereços para Entrega
- ANEXO III Modelo de Procuração
- ANEXO IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO V Declarações Unificadas
- ANEXO VI Minuta do Contrato
- ANEXO VII Quantitativo por Secretaria

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 20.220/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bbmnet.com.br/>

A Senhora **ADRIANA DUCH MACHADO**, Prefeita Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria 10.326/2026, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 13.285/2023 (publicado na edição do dia 25/07/2023 do Diário Oficial do Município, disponível no link <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, conforme especificações técnicas do **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.3. **Em atendimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, esta licitação terá reserva de cota para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, sendo:**
 - 1.3.1. Para os itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124 e 125: somente poderão participar do certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;
- 1.4. Para os demais itens (cota principal): poderão participar do certame todos os interessados que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

-
- 2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://bbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 2.3.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado obrigatoriamente com o mesmo CNPJ que constará no contrato a ser formalizado com esta Administração. Não será aceito cadastro realizado com CNPJ distinto, ainda que pertencente ao mesmo grupo empresarial ou matriz/filial.
- 2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 2.9. **Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- 2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.9.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante, através de consultas do/da:
- 2.9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 2.9.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 2.9.3.3. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>), exclusivamente com declaração de idoneidade ou (impedimento de licitar e contratar com esse órgão).
- 2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

-
- 2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 - 2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.
- 3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>.
- 3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://bbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).
- 3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://bbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.
- 3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://bbmnet.com.br/>”,

que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:
- 4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, constando a marca, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.
- 4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:
- 4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- 4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;
- 4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.
- 5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.
- 5.4. O fornecedor poderá encaminhar lances intermediários, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.
- 5.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 5.7. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

-
- 5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.
- 5.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.14. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:
- 5.14.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- 5.14.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.
- 5.14.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.14.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.14.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 5.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.16. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.14. e 5.14.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 5.17. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 5.18. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

-
- 5.19. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.
- 5.20. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s) que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, através da própria plataforma da BBMnet, envie, sob pena de inabilitação, a proposta adequada ao(s) último(s) lance(s) ofertado(s) após a negociação realizada, contendo marca, e-mail e telefone (preferencialmente cadastrado no aplicativo de mensagens "WhatsApp") da empresa e/ou representante legal, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 6.1.2. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, em atendimento ao § 2º, art. 59 da lei federal 14.133/2021.
- 6.1.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.1.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 6.1.5. A inabilitação do licitante, a ser devidamente justificada pelo pregoeiro, valerá para todos os itens constantes neste edital dos quais apresentou proposta.
- 6.1.6. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Itapeva**, localizada na **Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, Itapeva-SP, CEP 18400-900**, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.
- 6.1.6.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 6.1.6 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 6.1.6.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail pregao@itapeva.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.6.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://bbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.
- 7.1.1. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro no "chat" do sistema da BBMnet.
- 7.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro, desde que solicitado dentro do prazo estipulado no item 7.1.1.
- 7.1.3. Findo o prazo a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

-
- 7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
 - 7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
 - 7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
 - 7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
 - 7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
 - 7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
 - 7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:
 - 8.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
 - 8.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>
 - 8.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - 8.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
 - 8.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - 8.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

-
- 8.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 8.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2. **REGULARIDADE FISCAL**
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- 8.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.2.3. Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa - de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.
- 8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 8.2.5. Prova de Regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou **Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários**.
- 8.3. **REGULARIDADE TRABALHISTA**
- 8.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.
- 8.4. **Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**
- 8.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 8.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.5.2. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
- 8.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

-
- 8.6.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.
 - 8.6.2. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.
 - 8.6.3. **No caso de representantes não constantes do quadro societário:**
 - 8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.
 - 8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração, no modelo do **Anexo III**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

- 9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 9.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://bbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 9.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital em conjunto com a Procuradoria do Município e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - 9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
 - 9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato.
 - 9.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.
 - 9.1.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 10 (dez) minutos, após o arrematante ser declarado vencedor.
- 9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
 - 9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://bbmnet.com.br/>.
- 9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

-
- 9.5. A ausência de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
 - 9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
 - 9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://bbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.
- 10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua propostas, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.
- 11.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.
 - 11.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.
- 11.3. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar o Contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.
- 11.4. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.
- 11.5. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.6. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 11.7. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

- 12.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- 12.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 13/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 12.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 12.5.1 o prazo de validade;
- 12.5.2 a data da emissão;
- 12.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.5.5 o valor a pagar; e
- 12.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

09	02.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
25	03.01.00 - 3.3.90.30.00 18 541 6006 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
68	05.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
87	06.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2130 01 1100000 - Recurso Próprio
132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
181	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
5895	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
1561	08.02.00 - 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 03 5000064 - Recurso Próprio
5920	08.03.00 - 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 03 5000091 - Recurso Próprio
1660	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2779	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
6060	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 02 5000102 - Recurso Estadual
209	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio
2219	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 05 5000059 - Recurso Federal
5493	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 05 5000058 - Recurso Federal
1141	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
2211	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 05 5000059 - Recurso Federal
6065	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000058 - Recurso Federal
6071	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000074 - Recurso Federal
6073	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000075 - Recurso Federal
5590	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2147 02 5000050 - Recurso Estadual
238	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2333 01 5100000 - Recurso Próprio
2847	02.02.00 - 3.3.90.30.00 08 244 7001 2130 01 3100000 - Recurso Próprio
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio

2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 05 2820000 - Recurso Federal
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2433 05 2810000 - Recurso Federal
4160	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
542	10.01.00 - 3.3.90.30.00 13 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
559	11.01.00 - 3.3.90.30.00 27 122 3007 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2764	12.01.00 - 3.3.90.30.00 20 122 6001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 22 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
783	17.01.00 - 3.3.90.30.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso Próprio
786	17.01.00 - 3.3.90.30.00 06 182 8005 2321 01 1100000 - Recurso Próprio
4969	19.01.00 - 3.3.90.30.00 04 124 7001 2263 01 1000140 - Recurso Próprio
5204	20.01.00 - 3.3.90.30.00 04 124 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.2 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.3 deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.6 fraudar a licitação.
- 14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1 advertência;
- 14.2.2 multa;

-
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

-
- 14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.
- 15.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Itapeva.
- 15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Itapeva, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itapeva>.
- 15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no **item 9.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.
- 15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.
- 15.7. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.itapeva.sp.gov.br.
- 15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Itapeva,

Palácio Cícero Marques, 17 de abril de 2026.

ALCEU SILVA DE PAULA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I
Termo de Referência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 20.220/2025

N.º	Descrição	Qtd.	Unidade	VALOR ESTIMADO	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Absorvente feminino descartável, sem abas, com cobertura seca, núcleo absorvente de celulose e polímeros superabsorventes, embalagem individual higiênica e selada, dermatologicamente testado, hipoalergênico, registro na ANVISA/MS com 8 unidades.	600	Unid.	R\$ 4,11	R\$ 2.466,00
2	Água sanitária: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, adequada para higienização e desinfecção de superfícies, embalagem plástica opaca, resistente e vedada contendo 1 litro, O produto deverá possuir registro ou notificação válida na ANVISA/MS e ser entregue com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de recebimento.	32.500	Unid.	R\$ 4,73	R\$ 153.725,00
3	Álcool etílico hidratado com concentração de 46,2° INPM, incolor, límpido, isento de impurezas, destinado à limpeza geral, embalagem plástica resistente de 1 litro, devidamente lacrada e rotulada conforme legislação da ANP e ANVISA.	3.580	Unid.	R\$ 7,59	R\$ 27.172,20
4	Avental de segurança confeccionado em PVC de alta resistência, soldado eletronicamente, impermeável, dimensões aproximadas de 90 x 70 cm, com tiras de ajuste, costuras reforçadas e acabamento anatômico. Ideal para limpeza e manipulação de produtos químicos leves.	2.000	Unid.	R\$ 15,23	R\$ 30.460,00
5	Balde fabricado em polipropileno	650	Unid.	R\$ 19,87	R\$ 12.915,50

	virgem de alta resistência, com alça metálica zincada e reforçada, capacidade de 15 litros, dimensões aproximadas de 30 x 30 x 31 cm, acabamento liso, sem rebarbas, de fácil higienização.				
6	Balde de plástico polipropileno de alta densidade, capacidade de 20 litros, alça reforçada, estrutura rígida e acabamento polido. Resistente a impactos e a produtos químicos domésticos.	120	Unid.	R\$ 21,43	R\$ 2.571,60
7	Bota de PVC cano longo, resistente à água e produtos químicos leves, com solado antiderrapante, forro interno confortável e palmilha macia. Certificação do MTE (CA) e selo Inmetro. Cor preta, tamanho variado.	300	PAR	R\$ 111,40	R\$ 33.420,00
8	Cera líquida incolor, com ação antiderrapante, composição à base de polímeros acrílicos e ceras naturais, indicada para pisos vinílicos, cerâmicos e cimentados. Registro ANVISA/MS, embalagem plástica de 750 ml com tampa dosadora, pronta para uso.	20.344	Unid.	R\$ 7,55	R\$ 153.597,20
9	Cesto de lixo c/ tampa: Fabricado em polipropileno de alta resistência, tampa articulada, capacidade 15 litros, design arredondado, resistente a impactos.	725	Unid.	R\$ 41,00	R\$ 29.725,00
10	Cesto de lixo c/ tampa e pedal: Polipropileno resistente, pedal metálico, tampa articulada, capacidade 100 litros, ideal para uso institucional, resistente e durável.	150	Unid.	R\$ 249,67	R\$ 37.450,50

11	Cesto de lixo c/ tampa e pedal 100 L branca: Polipropileno resistente, pedal metálico, tampa articulada, capacidade 100 litros, cor branca, ideal para ambientes hospitalares ou comerciais.	200	Unid.	R\$ 328,60	R\$ 65.720,00
12	Coador de café de pano, permanente, reutilizável. Elemento filtrante em tecido 100% algodão, em formato de saco/cone. Estrutura com aro em arame galvanizado e cabo com revestimento em PVC. Diâmetro do aro: aproximadamente 15 cm. Comprimento total (saco + cabo): aproximadamente 30 cm.	900	Unid.	R\$ 26,84	R\$ 24.156,00
13	Condicionador capilar suave, formulado especialmente para uso infantil, pH balanceado, hipoalergênico, com fragrância suave e livre de corantes agressivos. Dermatologicamente testado, frasco de 200 ml, registro ANVISA/MS.	600	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
14	Copo descartável em poliestireno cristal (PS), capacidade de 200 ml, atóxico, com gravação em relevo da marca do fabricante. Embalagem com 100 unidades, conforme ABNT NBR 14865 e NBR 13230.	16.640	Unid.	R\$ 6,16	R\$ 102.502,40
15	Copo descartável em poliestireno cristal (PS), capacidade de 50 ml, transparente, atóxico, resistente, conforme ABNT NBR 14865. Embalagem com 100 unidades.	13.250	Unid.	R\$ 5,98	R\$ 79.235,00
16	Creme dental com flúor (mínimo 1.000 ppm), refrescante, com ação anticárie e antiplaca, textura homogênea, embalagem de 50 g com tampa rosqueável e lacre de segurança.	2.000	Unid.	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
17	Creme dental infantil com flúor controlado (máximo 1.100 ppm), sabor suave e seguro para crianças, dermatologicamente testado, registro ANVISA/MS,	3.000	Unid.	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00

	tubo de 50 g.				
18	Creme protetor de pele hipoalergênico, pH neutro, com óxido de zinco, lanolina e aloe vera. Indicado para prevenção de assaduras. Embalagem de 40 g, registro ANVISA/MS.	2.000	Unid.	R\$ 20,47	R\$ 40.940,00
19	Curativo adesivo hipoalergênico, filme transparente de poliuretano, estéril, permeável ao ar e à umidade, impermeável à água e bactérias. Tamanho médio padrão (6x7 cm). Embalagem individual.	100	Unid.	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
20	Desinfetante líquido com ação germicida e bactericida, Fragrância característica da versão (ex: Pinho, Eucalipto, Lavanda, Herbal), devendo ser suave e não residual., princípio ativo Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (0,75% p/p), pH neutro (faixa de 6,0 a 8,0), embalagem plástica resistente de 2 litros, registro ANVISA/MS.	20.510	Unid.	R\$ 9,23	R\$ 189.307,30
21	Detergente em pó concentrado, à base de tensoativo aniônico biodegradável. Deverá conter branqueador óptico e agentes antirresíduos em sua formulação. Produto com fragrância suave e característica. Apresentado em embalagem plástica resistente à umidade, contendo de 800 g (oitocentos gramas) a 1 kg (um quilograma). Obrigatório possuir registro ou notificação válida na ANVISA/MS.	16.552	Unid.	R\$ 7,16	\$ 118.512,32
22	Detergente líquido Neutro (faixa entre 6,0 e 8,5), Biodegradáveis (conforme RDC ANVISA nº 35/2012, dermatologicamente testado e aprovado, com fragrância suave, alto poder de limpeza, espuma controlada e Registro/Notificação ANVISA/MS (número no rótulo). Embalagem plástica de 500 ml com tampa dosadora.	51.410	Unid.	R\$ 2,31	R\$ 118.757,10

23	Escova de limpeza: Escova com base em polipropileno resistente, cerdas de nylon de alta densidade, cabo anatômico, ideal para limpeza geral, durável e fácil de higienizar.	415	Unid.	R\$ 11,60	R\$ 4.814,00
24	Escova para limpeza sanitária: Escova tipo vassourinha com base em polipropileno rígido, cerdas de nylon densas (mín. 15 tufos), largura mínima 7 cm, cabo anatômico de 32 cm. Resistente e de fácil higienização, ideal para limpeza de vasos sanitários.	514	Unid.	R\$ 14,43	R\$ 7.417,02
25	Esponja de lã de aço: Pacote de 60 g, composta por fios de aço de carbono de alta resistência, embalagem plástica contendo 8 unidades, resistente à oxidação e à abrasão.	3.467	Unid.	R\$ 4,17	R\$ 14.457,39
26	Esponja dupla face: Espuma de poliuretano com manta abrasiva de fibra sintética, dimensões 100–110 mm x 73–75 mm x 20 mm, alta durabilidade, embalagem individual, indicada para limpeza de superfícies delicadas e resistentes.	26.740	Unid.	R\$ 1,25	R\$ 33.425,00
27	Filtro de papel número 103: 100% fibras celulósicas, resistente, com costura dupla. Embalagem caixa com 30 unidades, adequada para café coado, não altera sabor nem aroma.	1.060	Unid.	R\$ 5,46	R\$ 5.787,60
28	Flanela para limpeza: Cor laranja, 100% algodão, de alta absorção, dimensão mínima 28 x 48 cm, resistente à lavagem e reutilização, ideal para limpeza geral de superfícies.	11.965	Unid.	R\$ 5,57	R\$ 66.645,05
29	Palito de fósforo de segurança, ignição confiável, embalagem com proteção contra umidade, conforme normas ABNT.	2.000	Unid.	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00

30	Fralda descartável Tamanho G: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	46.000	Unid.	R\$ 1,12	R\$ 51.520,00
31	Fralda descartável Tamanho GG: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	55.000	Unid.	R\$ 1,49	R\$ 81.950,00
32	Fralda descartável Tamanho M: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	25.000	Unid.	R\$ 1,04	R\$ 26.000,00
33	Fralda descartável Tamanho P: Fralda descartável hipoalergênica, núcleo absorvente de alta capacidade, barreiras anti-vazamento, elásticos ajustáveis, dermatologicamente testada.	5.000	Unid.	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
34	Guardanapo de papel 100% celulose, macio, resistente à umidade, embalagem com quantidade adequada, seguro para uso alimentar, 100 unidades.	600	PCT.	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00
35	Hastes de algodão hipoalergênicas, ponta firme e absorvente, haste plástica flexível resistente. Embalagem com proteção higiênica 75 unidades.	400	CX	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
36	Hipoclorito 5%, para desinfecção de superfícies, embalagem plástica resistente, rótulo informativo, registro ANVISA/MS Galão de 5 litros.	1.000	Unid.	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00

37	Solução aquosa de hipoclorito de sódio 12%, grau sanitário, para desinfecção de superfícies, embalagem plástica resistente, rótulo informativo, registro ANVISA/MS.	20	Unid.	R\$ 34,20	R\$ 684,00
38	Spray doméstico, base aquosa, eficaz contra insetos voadores e rasteiros, princípios ativos: permetrina e transflutrina, aerossol metálico 300 ml, registro ANVISA/MS.	909	Unid.	R\$ 14,75	R\$ 13.407,75
39	Lenço umedecido 450 unidades: Lenços descartáveis, hipoalergênicos, com solução de limpeza suave, embalagem resistente, ideal para higiene pessoal, superfície ou mãos.	600	Unid.	R\$ 15,95	R\$ 9.570,00
40	Limpador líquido multiuso 500 ml: Produto certificado pela Anvisa, formulado com tensoativos especiais que proporcionam alto poder de limpeza de gorduras e óleos. Apresenta fragrância suave e vem em embalagem plástica resistente de 500 ml com tampa dosadora, garantindo praticidade e segurança no uso diário.	27.360	Unid.	R\$ 4,68	R\$ 128.044,80
41	Lixeira plástica sem tampa 15 L: Polipropileno resistente, capacidade 15 litros, estrutura reforçada, base antiderrapante, fácil higienização.	300	Unid.	R\$ 24,93	R\$ 7.479,00
42	Lustra móvel 200 ml: Formulado à base de cera natural e silicone, ação brilho e proteção, frasco plástico com tampa flip top, registro ANVISA/MS, aplicação segura e prática.	627	Unid.	R\$ 7,73	R\$ 4.846,71

43	Luva de vinil descartável Tamanho G: Luva de vinil de alta resistência, hipoalergênica, anatômica, adequada para manipulação de produtos de limpeza e higiene, pacote individual.	600	PAR	R\$ 22,04	R\$ 13.224,00
44	Luva de vinil descartável Tamanho M: Luva de vinil de alta resistência, hipoalergênica, anatômica, adequada para manipulação de produtos de limpeza e higiene, pacote individual.	600	PAR	R\$ 18,18	R\$ 10.908,00
45	Luva de vinil descartável Tamanho P: Luva de vinil de alta resistência, hipoalergênica, anatômica, adequada para manipulação de produtos de limpeza e higiene, pacote individual.	600	PAR	R\$ 27,23	R\$ 16.338,00
46	Luva de látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada, palma antiderrapante, certificada MTE/Inmetro/NBR, tamanho G.	1.770	PAR	R\$ 16,60	R\$ 29.382,00
47	Luva em látex natural Tamanho M: Luva de látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada, palma antiderrapante, certificada MTE/Inmetro/NBR, tamanho M.	1.758	PAR	R\$ 13,27	R\$ 23.328,66
48	Luva de látex natural, resistente, com revestimento interno, reforçada, palma antiderrapante, certificada MTE/Inmetro/NBR, tamanho P.	1.342	PAR	R\$ 15,76	R\$ 21.149,92
49	Luva para limpeza Tamanho G: Luva em borracha ou PVC, resistente a produtos químicos leves, com reforço na palma, confortável e durável.	2.300	PAR	R\$ 15,63	R\$ 35.949,00
50	Luva para limpeza Tamanho M: Luva em borracha ou PVC, resistente a produtos químicos leves, com reforço na palma, confortável e durável.	2.300	PAR	R\$ 15,60	R\$ 35.880,00

51	Luva para limpeza Tamanho P: Luva em borracha ou PVC, resistente a produtos químicos leves, com reforço na palma, confortável e durável.	2.300	PAR	R\$ 15,23	R\$ 35.029,00
52	Odorizador de ar 360 ml: Aerossol com fragrância floral, composto de ingrediente ativo, solubilizantes e coadjuvantes, embalagem metálica resistente, seguro e de longa duração.	900	Unid.	R\$ 15,66	R\$ 14.094,00
53	Óleo de peroba 200 ml: Óleo de acabamento para madeira, pureza elevada, protege e dá brilho natural, embalagem plástica de 200 ml, fácil aplicação.	185	Unid.	R\$ 16,78	R\$ 3.104,30
54	Pá em polipropileno com cabo de madeira longo encapado, resistente, dimensões aproximadas 28,5 x 21,5 x 8,7 cm, design ergonômico.	837	Unid.	R\$ 19,80	R\$ 16.572,60
55	Palha de aço de alta resistência, fios de aço carbono, ideal para limpeza pesada, embalagem plástica para preservação.	100	Unid.	R\$ 3,38	R\$ 338,00
56	Palitos de madeira tratada, atóxicos, resistentes, embalagem com 1.000 unidades, uso culinário seguro.	150	PCT.	R\$ 10,25	R\$ 1.537,50
57	Pano de algodão alvejado 45 x 65 cm: 100% algodão, duplo, barrado e com etiqueta, alta absorção, resistente à lavagem, tipo saco.	8.104	Unid.	R\$ 5,76	R\$ 46.679,04
58	Pano de chão 40 x 70 cm: Pano de algodão de alta absorção, resistente, ideal para limpeza de pisos e superfícies.	8.000	Unid.	R\$ 6,23	R\$ 49.840,00
59	Pano de prato 45 x 70 cm: 100% algodão, alvejado, com bainha costurada em fio de poliéster, boa absorção, resistente e durável.	4.284	Unid.	R\$ 6,57	R\$ 28.145,88

60	Papel higiênico neutro 30 m: Rolos de folha duplo de alta qualidade, brancos, macios, fibras 100% naturais, dermatologicamente testado, pacote com 4 unidades, registro ANVISA/MS.	68.545	Unid.	R\$ 6,81	R\$ 466.791,45
61	Papel toalha 20 x 22 cm: Pacote com 2 rolos de 60 folhas, folha simples, branco, fabricado com 100% fibras celulósicas naturais, gofrado, de alta absorção e alta resistência. Produto certificado pela Anvisa/MS, com ficha técnica e laudo técnico comprobatório. Indicado para uso doméstico e institucional, garantindo segurança, eficiência e qualidade.	150	Unid.	R\$ 9,85	R\$ 1.477,50
62	Papel toalha interfolhado medida mínima 19 x 21 cm : 100% fibras celulósicas virgem, branco, macio, pacote com 1.000 folhas, folha simples, gofrado, de alta absorção e resistência. Produto certificado e registrado pela Anvisa/MS, com laudo técnico comprovando conformidade. Ideal para uso doméstico e institucional, garantindo qualidade, segurança e desempenho.	16.750	Unid.	R\$ 11,25	R\$ 188.437,50
63	Pedra sanitária aromatizada, embalagem individual com peso mínimo de 25 g, contendo gancho para encaixe em vaso sanitário. Produto com fragrância duradoura e ação eficaz na eliminação de odores, garantindo higiene e frescor ao ambiente.	1.360	Unid.	R\$ 2,87	R\$ 3.903,20
64	Querosene alifático, inodoro, grau destinado a setores públicos, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro. Produto com registro e conformidade junto à Anvisa/MS, caracterizado por alta pureza, baixa emissão de odor e composição predominante de hidrocarbonetos alifáticos,	1.729	Unid.	R\$ 16,70	R\$ 28.874,30

	obedecendo às normas técnicas vigentes.				
65	Refil lenço umedecido 450 unidades: Lenços umedecidos hipoalergênicos, dermatologicamente testados, com fórmula suave para peles sensíveis. Apresentam embalagem resistente e são compatíveis com dispenser, garantindo praticidade e higiene.	2.000	Unid.	R\$ 20,07	R\$ 40.140,00
66	Refil lenço umedecido 70 unidades: Lenços umedecidos hipoalergênicos e dermatologicamente testados, com fórmula suave para peles sensíveis. Apresentam embalagem resistente e são compatíveis com dispenser, garantindo praticidade, higiene e conforto.	3.500	Unid.	R\$ 5,85	R\$ 20.475,00
67	Rodo 40 cm: Base com cepa plástica rosqueável, borracha natural dupla em EVA para maior durabilidade e eficiência na limpeza. Cabo em madeira revestido com polipropileno, medindo 1,20 m, conferindo resistência e conforto no manuseio. Produto robusto, ideal para uso em ambientes diversos	1.011	Unid.	R\$ 16,13	R\$ 16.307,43
68	Rodo 60 cm: Base com cepa plástica rosqueável, borracha natural dupla em EVA para maior durabilidade e eficiência na limpeza. Cabo em madeira revestido com polipropileno, medindo 1,20 m, conferindo resistência e conforto no manuseio. Produto robusto, ideal para uso em ambientes diversos	791	Unid.	R\$ 25,97	R\$ 20.542,27
69	Sabão em barra: Pacote com 5 unidades, sabão puro, de alta durabilidade, formulado para limpeza eficiente de roupas e superfícies. Produto com excelente poder de remoção de gordura e sujeira, biodegradável e com formulação balanceada para máxima eficácia.	2.043	PCT.	R\$ 12,31	R\$ 25.149,33

70	Sabonete em barra 85 g: Hipoalergênico, perfumado, embalagem individual, bom rendimento, indicado para higiene pessoal. Produto dermatologicamente testado, com fórmula suave e eficaz para todo tipo de pele, proporcionando limpeza e cuidado diário.	758	Unid.	R\$ 2,69	R\$ 2.039,02
71	Sabonete líquido 5 litros: Fórmula suave, pH neutro, embalagem plástica resistente, com excelente rendimento. Indicado para higiene das mãos e corpo, proporciona limpeza eficiente com toque hidratante. Produto dermatologicamente testado, compatível com dispensers, ideal para uso em ambientes residenciais, comerciais e públicos.	5.345	Unid.	R\$ 27,00	R\$ 144.315,00
72	Saco de lixo branco infectante 100 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, certificado e registrado pela ANVISA/MS, garantindo resistência, opacidade e segurança para acondicionamento de resíduos infectantes	1.800	Unid.	R\$ 58,55	R\$ 105.390,00
73	Saco de lixo branco infectante 30 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, certificado e registrado pela ANVISA/MS, garantindo resistência, opacidade e segurança para acondicionamento de resíduos infectantes	800	Unid.	R\$ 35,87	R\$ 28.696,00
74	Saco de lixo branco infectante 50 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, certificado e	1.000	Unid.	R\$ 39,89	R\$ 39.890,00

	registrado pela ANVISA/MS, garantindo resistência, opacidade e segurança para acondicionamento de resíduos infectantes				
75	Saco de lixo – Branco 50 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	600	Unid.	R\$ 45,93	R\$ 27.558,00
76	Saco de lixo – Preto 50 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	1.573	Unid.	R\$ 55,57	R\$ 87.411,61
77	Saco de lixo – Preto 100 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	2.688	Unid.	R\$ 64,00	R\$ 172.032,00
78	Saco de lixo – Preto 15 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	1904	Unid.	R\$ 26,73	R\$ 50.893,92
79	Saco de lixo – Preto 30 litros: Fabricado em polietileno reforçado, conforme norma ABNT NBR 9191, com espessura mínima de 40 micras. Pacote com 100 unidades, garantindo resistência, durabilidade e segurança.	2.169	Unid.	R\$ 26,15	R\$ 56.719,35
80	Saco de papel Kraft N° 3: Papel Kraft resistente, adequado para pipoca, pacote seguro e higiênico, de alta durabilidade	200	Unid.	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00

	mínimo 500 unidades.				
81	Saco plástico alimentos 50 x 85 cm: Plástico resistente, atóxico, transparente, indicado para acondicionamento de alimentos, mínimo 1 Kg.	20	Unid.	R\$ 26,17	R\$ 523,40
82	Saco plástico amostra alimentos 12 x 25 cm: Plástico transparente, resistente, higiênico, ideal para amostras ou pequenas porções de alimentos, mínimo 1 Kg.	1.500	Unid.	R\$ 43,98	R\$ 65.970,00
83	Saco plástico cachorro quente 20 x 10 cm: Plástico resistente, atóxico, embalagem individual, adequado para sanduíches e lanches, mínimo 500 unidades.	200	PCT.	R\$ 10,28	R\$ 2.056,00
84	Saco plástico transparente 35 x 50 cm: Plástico transparente, resistente, atóxico, ideal para armazenamento de alimentos ou objetos e mínimo 1 Kg.	2.400	Unid.	R\$ 26,00	R\$ 62.400,00
85	Sapatilha de polipropileno leve, resistente, higiênica, usada em ambientes hospitalares ou industriais, mínimo 100 unidades.	400	Unid.	R\$ 73,00	R\$ 29.200,00
86	Saponáceo cremoso 300 g: Produto em gel ou creme, tensoativos e sabão, fragrância suave, embalagem plástica resistente, limpeza de superfícies domésticas, certificado pela Anvisa.	5.543	Unid.	R\$ 10,23	R\$ 56.704,89
87	Shampoo infantil 500 ml: Shampoo suave, hipoalergênico, pH balanceado, fragrância infantil, embalagem 500 ml, dermatologicamente testado.	1.000	Unid.	R\$ 17,50	R\$ 17.500,00
88	Shampoo infantil combate piolhos 100 ml: Shampoo específico, segura e eficaz, embalagem 100 ml, hipoalergênico, fácil de aplicar.	180	Unid.	R\$ 23,76	R\$ 4.276,80
89	Touca de polipropileno ou TNT, leve, resistente, adequada para higiene alimentar ou médica, uso	1.500	Pct.	R\$ 7,77	R\$ 11.655,00

	único, mínimo 100 unidades.				
90	Vassoura com cerdas de palha de sorgo: Base plástica resistente, cerdas naturais de sorgo, cabo de madeira, ideal para varrição de pisos rústicos ou externos.	600	Unid.	R\$ 28,53	R\$ 17.118,00
91	Vassoura de nylon cerdas duras: Cerdas de nylon duras, base plástica resistente, cabo de madeira ou polipropileno, adequada para sujeira pesada.	700	Unid.	R\$ 22,73	R\$ 15.911,00
92	Vassoura de nylon cerdas macias: Cerdas de nylon macias, base plástica rosqueável, cabo de madeira revestido com polipropileno 1,20 m, uso doméstico.	1.626	Unid.	R\$ 20,13	R\$ 32.731,38
93	Vassoura tipo piaçava: Cerdas naturais de piaçava, base plástica resistente e cabo em madeira revestido com polipropileno, medindo aproximadamente 1,20 m. Ideal para limpeza de ruas, áreas externas e pisos rústicos, com alta durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras pesadas.	339	Unid.	R\$ 26,37	R\$ 8.939,43
94	Leiteira de alumínio industrial 6 L: Alumínio de alta qualidade, capacidade 6 litros, acabamento externo lixado/polido, interno liso, cabo baquelite resistente, atende normas ABNT NBR 11816, suportando altas temperaturas.	20	Unid.	R\$ 79,99	R\$ 1.599,80
95	Leiteira de Alumínio Industrial – 3 litros Leve, resistente e de fácil higienização, ideal para preparo e aquecimento de líquidos em cozinhas de escolas, creches e unidades de alimentação. Fabricada em alumínio de alta qualidade, suporta altas temperaturas, acabamento liso, cabo em baquelite que não aquece. Altura: 12-16 cm, diâmetro superior: 12 cm.	20	Unid.	R\$ 39,99	R\$ 799,80
96	Picador de Legumes de Mesa	20	Unid.	R\$ 129,99	R\$ 2.599,80

	Equipamento manual, prático e resistente, ideal para cozinhas de escolas, creches e unidades de alimentação. Estrutura metálica firme, lâminas em aço inox de alta durabilidade, alavanca ergonômica. Dimensões: 40 x 25 x 30 cm.				
97	Picador de Legumes Grande Feito em alumínio, pintura epóxi atóxica, manual, cubo de placa 1 cm, lâmina e alavanca. Dimensões: 90 x 45 cm.	20	Unid.	R\$ 183,99	R\$ 3.679,80
98	Bacia plástica com tampa Capacidade 10 L, polipropileno, borda arredondada, acabamento perfeito, sem rebarbas. Dimensões: 45 cm diâmetro x 11 cm altura.	20	Unid.	R\$ 31,00	R\$ 620,00
99	Assadeira de alumínio Fabricada em alumínio, fundo plano, acabamento liso, sem rebarbas ou porosidades. Dimensões: 60 x 40 cm.	20	Unid.	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00
100	Canecas de Vidro Capacidade 300 ml, vidro transparente. Dimensões: 9 cm altura x 7,5 cm diâmetro.	1.000	Unid.	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
101	Caçarola de Alumínio – 17L. Aço inoxidável, com tampa e alças reforçadas. Dimensões: 20 x 40 cm.	20	Unid.	R\$ 229,99	R\$ 4.599,80
102	Caçarola de Alumínio – 23L Aço inoxidável, com tampa e alças reforçadas. Dimensões: 20 x 40 cm.	20	Unid.	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
103	Pote para Sobremesa, Plástico atóxico/melamina, arredondado com bordas quadradas, ergonômico. Capacidade: 250-360 ml, dimensões: 12 x 6 cm.	1.000	Unid.	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00
104	Escorredor de Arroz, Alumínio, com alças e pé. Capacidade: 12,5 L, diâmetro: 40 cm.	20	Unid.	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
105	Escorredor de louças, Aço inoxidável, espaço para 80 pratos e copos. Dimensões: 1 x	20	Unid.	R\$ 449,45	R\$ 8.989,00

	0,28 x 0,63 m.				
106	Escorredor de Macarrão, Alumínio polido, com alças e pé. Capacidade: 16 L, diâmetro: 45 cm.	20	Unid.	R\$ 98,70	R\$ 1.974,00
107	Escova para higienizar Mamadeira, Corpo em polietileno, cerdas de náilon grossas atóxicas. Dimensões: 4 x 30 cm.	20	Unid.	R\$ 8,30	R\$ 166,00
108	Faca de Pão, Lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, serrilhada. Dimensões: 12 x 20 x 2,5 cm.	20	Unid.	R\$ 13,99	R\$ 279,80
109	Garfo de mesa Adulto, Aço inoxidável, liso e polido, 4 dentes. Comprimento: 20 cm.	1.000	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
110	Garrafa Térmica, Plástico, tampa rosqueável, ampola de vidro, capacidade 1,8 L. Dimensões: 37 x 17 x 15 cm.	20	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
111	Panela de pressão, Alumínio, cabo em baquelite, válvula de segurança, fechamento externo com duas asas. Capacidade: 20 L, dimensões: 36,5 x 36 x 30 cm.	20	Unid.	R\$ 636,28	R\$ 12.725,60
112	Jarra Plástica, Polipropileno, com tampa e graduada. Capacidade: 3 L, dimensões: 26 x 14 cm.	20	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 400,00
113	Peneira grande, Aço inoxidável, malha fina, com cabo. Dimensões: 25 x 44 x 24 x 9 cm.	20	Unid.	R\$ 14,99	R\$ 299,80
114	Pote plástico retangular – 3 L, Polipropileno, BMC ou SMC, transparente, com tampa, uso em micro-ondas e freezer, reciclável. Dimensões: 11 x 28,5 x 15 cm.	20	Unid.	R\$ 15,50	R\$ 310,00
115	Saladeira Grande, Vidro, formato redondo, capacidade 2,5 L, dimensões: 16 x 16 cm.	20	Unid.	R\$ 41,00	R\$ 820,00
116	Tábua de corte de Carne Vermelha, Polietileno, atóxico, lisa. Dimensões: 1 x 0,5 x 0,08	20	Unid.	R\$ 34,99	R\$ 699,80

	m.				
117	Tábua de corte de Frutas Polietileno, atóxico, superfície lisa. Dimensões: 60 x 40 x 1,5 cm.	20	Unid.	R\$ 44,99	R\$ 899,80
118	Bacia plástica média, Polipropileno, capacidade 17 L, design redondo, reciclável. Dimensões: 150 x 380 mm, espessura 1,2 mm.	20	Unid.	R\$ 19,00	R\$ 380,00
119	Colher de sobremesa, Aço inox AISI 304/430, monobloco, comprimento 178 mm, espessura 2,5 mm, lavável em lava-louças.	1.000	Unid.	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
120	Colher de mesa, Aço inox AISI 304/430, monobloco, comprimento 180 mm, espessura 2,5 mm, lavável em lava-louças.	1.000	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
121	Colher pequena, Aço inox AISI 304/430, monobloco, comprimento 30 cm, espessura 2,5 mm, capacidade 100 ml, diâmetro 8 cm.	20	Unid.	R\$ 12,99	R\$ 259,80
122	Concha pequena, Aço inox AISI 304/430, monobloco, comprimento 30 cm, espessura 2,5 mm, capacidade 100 ml, diâmetro 8 cm.	20	Unid.	R\$ 13,00	R\$ 260,00
123	Faca de mesa para adultos, Aço inox AISI 304/430, monobloco, ponta arredondada, comprimento 213 x 3 mm, lâmina 102 mm, acompanha manual.	1.000	Unid.	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
124	Pegador multiuso pequeno Aço inox AISI 304/430, monobloco, comprimento 21 cm, espessura 2,5 mm, lavável em lava-louças.	20	Unid.	R\$ 10,50	R\$ 210,00
125	Prato tipo fundo, Vidro temperado, 22,3 x 3,3 cm, transparente, lavável em lava-louças e micro-ondas, resistente a choques térmicos.	1.000	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
TOTAL				R\$ 4.085.669,72	

1. DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com sua finalidade de uso, assegurando eficiência nas atividades de limpeza e eficácia na higiene pessoal, atendendo às normas técnicas de segurança, saúde e sanitização vigentes.

1.2. Todos os itens deverão conter rótulos legíveis com informações sobre composição, instruções de uso, precauções, validade e registro nos órgãos competentes, quando aplicável (ANVISA, NMETRO ou equivalentes).

1.3. Os materiais deverão ser entregues lacrados, em perfeito estado de conservação, e com prazo de validade compatível com o tempo estimado de uso, garantindo segurança e durabilidade.

2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes neste Anexo I, observando o seguinte:

2.2. Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

2.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pelas Secretarias Municipais.

2.4. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas conforme Anexo II.

2.5. Fica prevista a possibilidade de inclusão ou alteração de endereços de entrega, desde que dentro do perímetro urbano do Município de Itapeva/SP, sem que isso gere ônus adicional à Administração Pública.

2.6. As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço conforme Anexo II (Endereço para Entrega) do edital, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

2.7. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

2.8. O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e de seus anexos, bem como com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade, integridade e procedência, além de cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula contratual.

3.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

3.3. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.

3.4. Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2. Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.

4.3. O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

4.4. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

4.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.6. Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.326/2026:

4.6.1. Gestor:

a) José Wilson Correa Neto
RG n.º: 44.287.979-9 e CPF n.º: 400.274.348-93

b) Sidney Aparecido Mariano de Araújo
RG n.º: 48.256.992-X e CPF n.º: 409.356.608-95

c) Lucas Galvão Campolim Camargo
RG n.º: 21.266.037-8 e CPF n.º: 110.215.378-88

d) Bruno Magoga Teixeira
RG n.º: 40.918.909-1 e CPF n.º: 373.560.808-69

4.6.2. Fiscal:

a) Ana Maria Ribeiro
RG n.º: 29.351.258.9 e CPF n.º: 279.704.058-94

b) Carlos Alberto das Chagas
RG n.º: 46.359.584-1 e CPF n.º: 373.618.968-04

c) Bianca Fortes Rudovas Cadena
RG n.º: 37.983.791-2 e CPF n.º: 229.711.438-99

d) Wesley dos Santos Oliveira
RG n.º: 40.186.125-9 e CPF n.º 408.020.398-55

ANEXO II
Endereços para Entrega

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Horário de Recebimento: das 08h às 12h e das 13h às 16h	
Bolsa Família	Rua Olívia Marques, nº 600, Centro
BrinCRAS Kantian	Rua José Teixeira Pinto, s/nº, Jardim Kantian
Casa do Adolescente	Avenida Paulo L de Oliveira, nº 330, Itapeva V
Centro Dia do Idoso	Avenida Marina Vieira, s/nº, Itapeva E
Centro de Convivência e Cidadania	Rua Luiz Carriel, nº 90, Vila Ophelia
Conselho Tutelar	Rua Carlos de Campos, nº 15, Centro
CRAS Morada do Bosque	Rua Professor Adriano Braatz Moura, nº 15, Morada do Bosque
CRAS Jardim Maringá	Rua Gastão Vidigal, nº 820, Jardim Maringá
CRAS Santa Maria	Rua Pedro de Almeida Ramos, s/nº, Vila Santa Maria
CRAS Vila Nova	Praça Suttner R. Saldanha, Vila Nova
CREAS	Rua Josino Brisola, nº 344, Vila Santana
SAI	Rua Josino Brisola, nº 647, Vila Santana
SMDS - Secretaria	Rua Luiz Carriel, nº 90, Vila Ophelia
Vila Dignidade	Rua João Lobo Carvalho, nº 421, Vila São Camilo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Horário de Recebimento: das 07h às 17h	
Almoxarifado da Saúde	Rua 13 de Maio, nº 389 – Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Horário de Recebimento: das 08h às 16h	
SME - Secretaria da Educação	Rua Manoel Elói Garcia Martinez, n.º 292, Vila Nossa Senhora de Fátima
Central de Distribuição de Suprimentos e Alimentação Escolar	Rua Adil Bernardino, n.º 522, Vila São José
Centro de Apoio Psicopedagógico Multidisciplinar (CEAPEM)	Avenida Acácio Piedade, n.º 809, Centro
E. M. Cel. Acácio Piedade	Rua Prefeito Felipe Marinho, n.º 110, Jardim Ferrari
EMEI Prof. Alfredo Langner Filho	Rua Analzídio Gomes Sobrinho (continuação), n.º 279, Parque Vista Alegre
E. M. Prof. Antônio Carvalho Felipe	Avenida Vaticano, n.º 2.200, Vila São Camilo
E.M. Prof. Antônio Felipe	Rua Haroldo Hannickel, s/nº – Jardim Nova Itapeva (CDHU)
EMEI Prof. Antônio José Belézia	Praça Sinharinha Pimentel, nº 143 – Centro
E.M. Prof. Antônio Maisano	Rua Pedro de Almeida Ramos, nº 115 – Vila Santa Maria
E.M. Prof.ª Auta Rolim	Rua Pedro de Almeida Ramos, nº 239 – Vila Santa Maria
E.M. Prof.ª Carlinda Gomes Rolim	Rua João Benedicto de Mello, s/nº – Jardim Grajaú
E.M. Prof. Celso Duch Villar	Rua Antônio Carlos Veiga, nº 406 – Vila Ribas
EMEI Cinira Faria Godoy	Rua Mauri Mancebo Vani, nº 90 – Jardim Virgínia
EMEI Prof.ª Darcy Moura Braatz Müzel	Rua Arthur do Amaral Camargo, nº 679 – Vila Taquari
EMEI Prof.ª Edna Müzel de Moura	Rua Dr. Cícero de Alencar, nº 21 – Jardim Maringá
EMEI Prof.ª Elza de Souza	Rua Eptácio Piedade, nº 136 – Vila

Barros	Ophelia
E.M. Prof. Euflávio Barbosa	Av. Raul de Oliveira Filho, nº 498 – Jardim Bela Vista
EMEI Prof. ^a Flávia Elsie Ferrari Lima	Rua Teófilo David Müzel, nº 154 – Centro
E.M. Prof. Francisco Prado Margarido	Rua Gastão Vidigal, nº 231 – Jardim Maringá
EMEI Francisco Rossi Junior	Rua Josino Celestino dos Santos, nº 196 – Vila São Camilo
E.M. Dr. Genésio Moura Müzel	Rua José Maria Domingues, nº 130 – Jardim São Francisco
EMEI Prof. ^a Gláucia de Melo Santos Pontes	Rua Benedito Camargo Margarido, s/nº – Jardim Grajaú
E.M. Prof. Hélio de Moraes	Rua Conchas, nº 451 – Vila Aparecida
E.M. Prof. ^a Ivis Piedade Marques	Rua Hebe Faria Pio, nº 129 – Jardim Beija-Flor
EMEI Prof. ^a Jalile Abdalla Böhre	Rua Taquarituba, nº 59 – Vila Bom Jesus
E.M. José Lopes Fernandez	Rua Iperó, nº 297 – Vila Nova
EMEI Prof. José Lúcio Martins	Rua Cel. Monteiro, nº 249 – Jardim Maringá
E.M. Prof. ^a Leonor Cerdeira	Rua Minas Gerais, nº 409 – Vila Nossa Senhora de Fátima
E.M. Prof. Luiz Gonzaga Dias Monteiro	Rua Antônio Martins Guimarães, nº 120 – Vila São Camilo
E.M. Maria de Lourdes Ribeiro	Rua João Perretti, nº 168 – Jardim Bela Vista
EMEI Maria Gonçalves Rodrigues	Rua Manoel Elói Garcia Martinez, nº 292 – Vila Nossa Senhora de Fátima
EMEI Prof. ^a Mary Law Felipe	Rua Pedro de Almeida Ramos, nº 63 – Vila Santa Maria
E.M. Prof. Mauro Albano	Rua Arlindo A. Oliveira, nº 189 – Itapeva V
E.M. Prof. ^a Nair Rodrigues Queiroz	Rua João Benedito F. Mello, nº 170 – Vila São Camilo

EMEI Prof. ^a Neusa Maria da Silveira Camargo	Rua 15, s/nº – Jardim Kantian
E.M. Prof. Newton de Moura Müzel	Rua Noemi de Moura Müzel, s/nº – Jardim Maringá
EMEI Prof. Oscar Vieira Murat	Rua José Rodrigues Jardim, nº 56 – Jardim Brasil
E.M. Raphael Fabri Netto	Av. Paulo Leite de Oliveira, nº 185 – Itapeva II
E.M. Prof. Rubens Fernando de Almeida	Rua Ney Cuiabano, nº 345 – Jardim Maringá
E.M. Saturnino Lima Araújo	Rua Arthur do Amaral Camargo, nº 660 – Jardim São Francisco
E.M. Dom Sílvio Maria Dário	Rua Lucas de Camargo, nº 419 – Centro
E.M. Prof. ^a Thereza Silveira Mello	Rua Josino Brisola dos Santos, nº 123 – Vila São Miguel
EMEI Prof. ^a Zelina Guimarães	Rua João Peretti, nº 343 – Jardim Bela Vista

ALMOXARIFADO CENTRAL	
Horário de Recebimento: das 8h às 11:30h e das 13:30 às 17h	
Paço Municipal	Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro

ANEXO III
Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº __/2026** da Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO IV
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº ___/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Declara por fim, que para fins de obtenção dos benefícios da referida Lei Complementar 123 de 14 dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e § 2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021, que no ano calendário de realização da licitação Pregão Eletrônico nº ___/2025, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026
PROCESSO Nº 20.220/2025

PROPONENTE _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Itapeva-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), __ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI
Minuta do Contrato

CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PROCESSO Nº 20.220/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.358/0001-77, sede na Praça Duque de Caxias, nº 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. ADRIANA DUCH MACHADO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23.854.856-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 175.939.738-59, e de outro lado como:

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, Bairro, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE DA EMPRESA, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº _____.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, **materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico nº 13/2026, conforme segue:

ITEM _____				
QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado	
			UNITÁRIO	TOTAL

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:
- b) Os materiais serão entregues de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- c) O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviços entregue pelas Secretarias Municipais.
- d) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e deverão ser realizadas conforme Anexo II.
- e) Fica prevista a possibilidade de inclusão ou alteração de endereços de entrega, desde que dentro do perímetro urbano do Município de Itapeva/SP, sem que isso gere ônus adicional à Administração Pública.
- f) As entregas ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA e serão realizadas no endereço acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.
- g) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

-
- h) O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo licitatório será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Itapeva/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA.
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da entrega dos materiais, devendo repará-las as suas expensas.
- d) Comunicar com antecedência a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- e) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Para o seu recebimento, o Fiscal ou o Agente Fiscal do Contrato verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- c) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- d) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, no dia ___ do mês de _____ de 2026.

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral deste Contrato corresponde à R\$ __. __, __ (Valor Por Extenso).

- I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.
- II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, nos termos do art. 135 do Decreto Municipal 13.285, de 20 de julho de 2023.

- III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.
- IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.
- V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 13/2026**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- IX. Havendo atraso nos pagamentos devidos, não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, em razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso devido.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.285/2023.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

09	02.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
25	03.01.00 - 3.3.90.30.00 18 541 6006 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
68	05.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
87	06.01.00 - 3.3.90.30.00 04 122 7001 2130 01 1100000 - Recurso Próprio
132	07.01.00 - 3.3.90.30.00 10 302 1001 2365 05 3020001 - Recurso Federal
181	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2039 01 5100000 - Recurso Próprio
5895	08.01.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2157 01 5100000 - Recurso Próprio
1561	08.02.00 - 3.3.90.30.00 08 243 4001 2092 03 5000064 - Recurso Próprio
5920	08.03.00 - 3.3.90.30.00 08 241 4001 2336 03 5000091 - Recurso Próprio
1660	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 05 5000052 - Recurso Federal
2779	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 05 5000026 - Recurso Federal
6060	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 122 4001 2129 02 5000102 - Recurso Estadual
209	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 01 5100000 - Recurso Próprio

2219	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 05 5000059 - Recurso Federal
5493	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2092 05 5000058 - Recurso Federal
1141	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 01 5100000 - Recurso Próprio
2211	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 05 5000059 - Recurso Federal
6065	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000058 - Recurso Federal
6071	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000074 - Recurso Federal
6073	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2129 95 5000075 - Recurso Federal
5590	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2147 02 5000050 - Recurso Estadual
238	08.04.00 - 3.3.90.30.00 08 245 4001 2333 01 5100000 - Recurso Próprio
2847	02.02.00 - 3.3.90.30.00 08 244 7001 2130 01 3100000 - Recurso Próprio
2093	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2039 01 2200000 - Recurso Próprio
2376	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 01 2200000 - Recurso Próprio
2382	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 361 2001 2386 05 2820000 - Recurso Federal
2092	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2433 01 2130000 - Recurso Próprio
405	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 365 2001 2433 05 2810000 - Recurso Federal
4160	09.01.00 - 3.3.90.30.00 12 367 2001 2043 01 2400000 - Recurso Próprio
542	10.01.00 - 3.3.90.30.00 13 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
559	11.01.00 - 3.3.90.30.00 27 122 3007 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
2764	12.01.00 - 3.3.90.30.00 20 122 6001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
664	13.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5010 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
685	14.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
714	15.01.00 - 3.3.90.30.00 22 122 3001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
738	16.01.00 - 3.3.90.30.00 15 122 5001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio
783	17.01.00 - 3.3.90.30.00 06 182 8005 2267 01 1100000 - Recurso Próprio
786	17.01.00 - 3.3.90.30.00 06 182 8005 2321 01 1100000 - Recurso Próprio
4969	19.01.00 - 3.3.90.30.00 04 124 7001 2263 01 1000140 - Recurso Próprio
5204	20.01.00 - 3.3.90.30.00 04 124 7001 2039 01 1100000 - Recurso Próprio

CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificada a falência da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

-
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - VI. fraudar a licitação.
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - XI. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - XIII. Para as infrações previstas nos itens I, II e III, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - XIV. Para as infrações previstas nos itens IV, V, VI, VII e VIII, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
 - XV. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - XVI. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - XVII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- XVIII. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- XIX. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- XX. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- XXI. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- XXII. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- XXIII. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- XXIV. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- I. Em caso de substituição a contratada deverá providenciar no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.
- II. Para o recebimento, a Agente Fiscal do contrato, verificará a qualidade e especificações dos Materiais recebidos conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- III. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, adequação e segurança do Objeto licitado.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao art. 117 da lei federal 14.133/2021 e aos artigos 110, 111 e 113 do Decreto Municipal 13.285/2023, ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, através da Portaria 10.326/2026:

- I. Gestor:

a) José Wilson Correa Neto
RG n.º: 44.287.979-9 e CPF n.º: 400.274.348-93

b) Sidney Aparecido Mariano de Araújo
RG n.º: 48.256.992-X e CPF n.º: 409.356.608-95

c) Lucas Galvão Campolim Camargo
RG n.º: 21.266.037-8 e CPF n.º: 110.215.378-88

d) Bruno Magoga Teixeira
RG n.º: 40.918.909-1 e CPF n.º: 373.560.808-69

II. Fiscal:

a) Ana Maria Ribeiro
RG n.º: 29.351.258.9 e CPF n.º: 279.704.058-94

b) Carlos Alberto das Chagas
RG n.º: 46.359.584-1 e CPF n.º: 373.618.968-04

c) Bianca Fortes Rudovas Cadena
RG n.º: 37.983.791-2 e CPF n.º: 229.711.438-99

d) Wesley dos Santos Oliveira
RG n.º: 40.186.125-9 e CPF n.º 408.020.398-55

II. O gestor do contrato atuará na coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

III. O fiscal do contrato fará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

CLÁUSULA 10ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

I. **REAJUSTE:** O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado ou da data do último reajuste utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo.

II. **DA REVISÃO DOS PREÇOS:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser revisto o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico–financeiro inicial do Contrato.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

b) Na hipótese de a empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA 11ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2026, o Processo Administrativo nº 20.220/2025 e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem deste Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes, inicialmente nomeados, juntamente com duas testemunhas.

Itapeva, __ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO

Prefeita Municipal
CPF. Nº 175.939.738-59

NOME DO REPRESENTANTE

Empresa
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO SECRETÁRIO

Secretário Municipal de _____
CPF. Nº _____.____.____-__

NOME DO AGENTE FISCAL

Agente Fiscal
CPF. Nº _____.____.____-__

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº __/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII
Quantitativo por Secretaria

Item	Rel. Institucionais	Fundo Social	Corpo de Bombeiros	Rec. Hídricos	Administração	Finanças	Cultura	Esportes	Agricultura	Transportes	Obras	Ind. e Comércio	Regionais	Defesa Social	Procuradoria	Educação	Controladoria	Saúde	Desenvolvimento Social	TOTAL
1																600				600
2	0	30	100	100	80	0	80	250	180	80	100	20	100	180		30.000			1.200	32500
3	0	40	80	80	60	20	80	120	100	80	100	40	80	100		2.000			600	3580
4																2.000				2000
5	0	5		5	10		10	15	15	5	10	5	5	15		350		150	50	650
6																120				120
7																300				300
8	0	15		15	15		15	15	15	10	15	12	15	20		20.000		50	132	20344
9	0	5	5	12	20		8	40	10	10	10	5	10	20		400		150	20	725
10																150				150
11																200				200
12																400		500		900
13																600				600
14	200	125	50	125	250	250	250	125	130	130	250	125	130	300	150	1.600	50	11.000	1400	16640
15	100	50		150	200	200	200	100	200	100	200	50	100	250	100	750	100	10.000	400	13250
16																2.000				2000
17																3.000				3000
18																2.000				2000
19																100				100
20	0	80	100	100	80		100	200	200	80	100	50	80	150		15.000		3750	440	20510
21	0	60	80	80	80		100	250	150	50	80	30	50	150		10.000		3750	1642	16552
22	0	100	100	50	80		80	260	140	50	80	50	50	120		45.000		3750	1500	51410
23	0	5	5	5	5		0	20	10	5	5	0	5	10	0	200	0	100	40	415
24	0	10		10	10		10	30	25	5	10	5	10	15		100		100	174	514
25	0	10		10	10		10	20	40	10	10	10	10	20				3000	307	3467
26	0	50	40	40	60		60	80	100	40	50	40	40	100		20.000		5000	1040	26740
27	0	20	0	15	25	0	25	25	40	15	25	15	20	35		300			500	1060
28	0	40		30	50		50	30	100	30	50	30	30	60		6.000		5000	465	11965
29																2.000				2000
30																46.000				46000
31																55.000				55000
32																25.000				25000

33																5.000				5000
34																600				600
35																400				400
36																		1000		1000
37																20				20
38	12	16	20	20	25	25	20	25	20	20	20	20	25	32				200	409	909
39																600				600
40	0	50		50	40		30	60	80	30	60	30	40	80		26.000		200	610	27360
41																300				300
42	0	10		10	15		20	20	15	20	15	5	10	20				200	267	627
43																600				600
44																600				600
45																600				600
46	0	15		25	20		15	250	200	10	20	5	10	30				1000	170	1770
47	0	20		40	20		20	200	150	10	30	5	10	35				1000	218	1758
48	0	20		20	20		15	100	20	5	20	5	5	20				1000	92	1342
49																2.300				2300
50																2.300				2300
51																2.300				2300
52	0	12		14	35		16	20	20	6	15	12	10	40				200	500	900
53	4	5	5	5	5	4	4	5	5	5	5	2	4	5	2		0		120	185
54	0	5	0	10	5	0	10	25	20	5	5	0	5	10		350		300	87	837
55																100				100
56																150				150
57	0	35	35	35	40		50	110	100	35	35	35	30	60				7000	504	8104
58																8.000				8000
59	0	20	20	20	20		30	20	20	20	20	20	20	20		3.000		300	734	4284
60	0	200	400	200	400		400	300	500	200	400	200	200	600		45.000		14000	5545	68545
61																150				150
62	0	50		80	80		100	60	200		80	50		120		8.000		7000	930	16750
63	0	50		50	50		60		80		80	30		100					860	1360
64	0	20		20	30		20	100	40	10	20			30		1.000		200	239	1729
65																2.000				2000
66																3.500				3500
67	0	10	10	10	10		15	15	20		10			20		600		200	91	1011
68	0	10	10	10	10		15	15	20		10			20		600			71	791
69	0	5	15	10	10		10	260	15	5	10	5	10	20	0	1.200	0	100	368	2043
70	0	12		12	12		12	40	12	6	12	6	10	26					598	758
71	0	5	12	24	10		12	48	30	10	15	3	12	24		1900		3000	240	5345
72																400		1400		1800

73																	800		800
74																	1000		1000
75															600				600
76	0	10	20	10	20		20	40	20	10	20	10	100	30		800	100	373	1573
77	0	10	10	20	20		20	50	30	10	20	10	1000	30		800	100	558	2688
78	0	10	10	10	20		10	20	20	20	20	10	10	20		800	700	224	1904
79	0	20	10	10	20		10	40	20	20	20	10	10	20		800	800	359	2169
80																200			200
81																20			20
82																1.500			1500
83																200			200
84																2.400			2400
85																400			400
86	0	20			10				50					20		5.000	100	343	5543
87																1.000			1000
88																180			180
89																1.500			1500
90																600			600
91																700			700
92	0	12	10	20	12		15	50	50	10	20	5	10	26		1.000	200	186	1626
93													150					189	339
94																	20		20
95																	20		20
96																	20		20
97																	20		20
98																	20		20
99																	20		20
100																	1.000		1000
101																	20		20
102																	20		20
103																	1.000		1000
104																	20		20
105																	20		20
106																	20		20
107																	20		20
108																	20		20
109																	1000		1000
110																	20		20
111																	20		20
112																	20		20

113																		20		20
114																		20		20
115																		20		20
116																		20		20
117																		20		20
118																		20		20
119																		1000		1000
120																		1000		1000
121																		20		20
122																		20		20
123																		1000		1000
124																		20		20
125																		1000		1000